

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IPRESBS, GESTÃO 2019 / 2021, REALIZADA DIA 13 DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE UM.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia treze de abril de dois mil e vinte um, por teleconferência devido a Pandemia do Covid-19, reuniram-se os Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPRESBS. Do Conselho Deliberativo presentes: Vera Lucia Kuzawski, Iracema Bayer Rosa, Margareth Bayerl Keiser, Roseli Rosenscheck Schlogl, Ines Maria Rosseto Wagner. Do Conselho Fiscal presentes: Carlos Roberto Gonçalves dos Anjos, Leonete Milczewsky, Marcos Gertler e Doraci Maria krainski Baptista Fragoso, e a Conselheira representante do Sindicato dos Servidores Municipais a Sra. Irene Galkoski e do IPRESBS o Diretor Presidente Clifford Jelinski e ainda do IPRESBS a Diretora Financeira, a Sra. Lucilene Zélia dos Santos Haidar Barbosa, Altair (gravação), Nilva Luz (ata), Cibeli, Airton, Keiti, Roberta, Solange e Stela. E ainda presente os convidados: Exmo. Prefeito Municipal Dr. Antonio Joaquim Tomazini Filho, Liliana Grosskopf, Lis Novak, Josiane Ferreira de Lima, Fabia Belarmino, Franciele F., Airton Ramos, Ivo, Ivan, Rodrigo Schuhmacher, Milton, Carla, Heraclio Steinbah e Grasiela. E presentes os presentes os Consultores da SMI Consultoria, Senhor Gustavo Tuckmantel e o Senhor Guilherme da Lumens Consultoria. A pauta dessa reunião é exclusivamente para a apresentação do Cálculo Atuarial de 2020 referente ao exercício de 2019 . O Diretor Presidente do IPRESBS, Sr. Cliford Jelinski, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e comentou que essa apresentação sobre o Cálculo Atuarial serve para nortear as ações do IPRESBS, em relação ao equilíbrio atuarial, e passou a palavra ao Senhor Guilherme Walter Consultor da Lumens Atuarial, o qual cumprimentou todos os presentes e comentou que como é de rotina e que foi estabelecido desde o primeiro ano em que a Lumens começou a trabalhar com o IPRESBS, infelizmente no ano passado por questões da pandemia não foi possível fazer essa apresentação presencial e novamente esse ano apresentação é de forma virtual, mas ele afirma que de certo modo é um meio que tem se mostrado eficiente para aquilo que se propõe, que é levar essa informação a todos. Guilherme comenta que o objetivo da apresentação é abordar de forma direta mais rápida possível, sobre os resultados da avaliação atuarial 2021 que é

Handwritten signatures and initials in blue ink:
Dma
C
P
M
J
M

relativa ao encerramento do exercício de 2020. Guilherme começa explicando sobre as instruções normativas e relevantes da Portaria nº464/2018 da Secretaria de Previdência, a qual normatiza as questões atuariais. Essa Portaria traz sobre a as questões da definição de taxas de juros pela Secretaria de Previdência. Guilherme comentou que esse trabalho antigamente era realizado em uma única vez e atualmente com as novas diretrizes do Tribunal de Contas ele foi feito em três etapas. As questões que devem ser respondidas são basicamente duas: qual é o passivo atuarial? Qual é o plano de custeio, as alíquotas aportes que são devidos para formação da poupança previdenciária do Instituto. Em 2019, com a Reforma Previdência, por meio da Emenda Constitucional N°103, de forma obrigatória a necessidade de elevação e adequação de 14% para a alíquota de contribuição dos segurados e a necessidade de restrição dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte no âmbito do RPPS e passagem do auxílio doença, salário família, auxílio maternidade e auxílio reclusão para o ente de forma impositiva pela Constituição Federal e ainda de forma impositiva a implementação de previdência complementar com o prazo de implantação até 13/11/2021. Atualmente abriu-se um leque nunca visto até então, sobre as regras de benefícios da taxaço de aposentados e pensionistas reduzindo a 1 salário mínimo, hoje se paga sobre o que excede o teto do INSS de forma facultativa. Essas opções seriam para tentar reduzir a questão do déficit atuarial, ele comenta que essas medidas causariam um impacto social não só numérico. A análise do relatório, sobre a interpretação dos números: Iniciou falando sobre a Lei de Aportes, Lei nº4342 em dezembro de 2020, voltado para os planos de amortização. O IPRESBS tem um déficit atuarial e a Lei prevê uma previsão de aportes anuais de 11 milhões em 2021, 12 milhões e 700 mil em 2022 e depois um aporte constante de 16 milhões e 400 mil de até exercício de 2054. O passivo atuarial do IPRESBS em dezembro de 2020 é de 736.119.770,47. O conjunto de ativos é no total de 413.735.749,05. O resultado atuarial é a diferença entre os dois, então o IPRESBS tem um déficit atuarial de 322.384.021,42 sem o plano de amortização, mas com o plano de amortização vigente o resultado é um déficit atuarial de 77.678.377,55 para 2020. Guilherme abriu uma pausa para possíveis dúvidas e o Sr. Clifford perguntou aos Conselheiros se alguém gostaria de perguntar algo. No chat a Sra. Liliane perguntou sobre o prazo de projeção por trás da avaliação atuarial, para chegar sobre os benefícios concedidos e a conceder, esse prazo tem várias estimativas, estimar uma data que alguém vai se aposentar e qual é

Handwritten notes in blue ink:
Dna
Liliane
Clifford
Sra. Liliane
Dna
Liliane
Clifford

sua expectativa de sobrevida para os ativos e para os aposentados e pensionistas qual é as expectativas de sobrevida. A mesma Liliane perguntou se esses resultados já foram considerados se implantação da Previdência Complementar e Guilherme disse que não, pois a Previdência Complementar deve ser oferecida a todos e atinge de forma obrigatória aqueles que ingressarem após a Lei, aos que ingressaram antes vai ser dado a opção de migrarem ou não. A Lei da Previdência complementar precisa instituir o teto de aposentadoria no IPRESBS, o Município será responsável por um Fundo de Pensão. O Conselheiro Marcos, questionou que no cálculo anterior as provisões matemáticas chegaram num valor de 321 milhões e esse ano chegou em 490 milhões, o que levou a um valor tão grande? Basicamente 2020 não foi um ano positivo aos RPPS de modo geral, não batimento da meta atuarial, o patrimônio acabou evoluindo menos e a Portaria 464/2018, trouxe uma nova forma de apuração da taxa de juros atuarial, essa taxa de juros serve para trazer todos os valores projetados para os valores presentes. Guilherme, segue a apresentação comentando sobre o déficit apresentado, temos um prazo na Lei que vai até 2054, seria necessário incluir naquela Lei esse déficit. A Portaria 464 trouxe a normativa para o pagamento da cobertura desse déficit. Esse déficit não compôs o plano de amortização do ano passado e por isso ele reaparece esse ano, com isso é necessário criar uma nova LDA para poder contemplá-lo. Existe um déficit atuarial que foi apurado e que era esperado em função da escolha do exercício anterior, a recomendação atuária é sempre a cobertura total do déficit sem uso da LDA. Mas o executivo tem o domínio das contas e da capacidade orçamentaria do cumprimento das obrigações previdenciárias. Então esse assunto será a análise dessas alternativas e optar por um plano e encaminhá-lo à Camara de Vereadores. Guilherme encerrou a apresentação e se colocou a disposição para esclarecimentos de dúvidas, o Sr. Clifford retomou a palavra, agradecendo ao Guilherme e a todos os que acompanharam a apresentação e citou a presidente da Camara de Vereadores a Sra. Carla Hoffmann. A Sra. Lucilene pediu para corrigir que no ano passado, não foi escolhido o plano da tabela 3, sobre deixar de pagar e sim o plano 2. Outra dúvida encaminhada via chat foi a pergunta da Roberta nesse contexto atuarial, qual a real necessidade de alterações das regras de concessão dos benefícios previdenciários considerando a responsabilidade previdenciária que é imposta aos gestores dos RPPS. Guilherme respondeu que é um assunto denso e a EC 103, trouxe a possibilidade que cada ente promova sua reforma

Dona
Carla

Clifford
Carla Hoffmann
Lucilene
Roberta

Guilherme

Marcos

